



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 976/2008

Autoriza a conceder Subvenção e dá  
outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar a Subvenção a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no exercício corrente.

**Art. 2º** - Para cobrir a despesa referida no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.302.0013-009 - Subvenção a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha.

3350.43- Subvenções Sociais ..... R\$300.000,00

**Art. 3º** - Como recurso orçamentário será utilizado excesso de arrecadação previsto para o exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 18 de Setembro de 2008

*Paula de Paula Rodrigues*

**Júnior de Paula Rodrigues**

Prefeito Municipal

JUNIOR DE PAULA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL